A IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS DE COMPANHIA

A identificação dos animais de companhia, nomeadamente do cão (Canis lupus familiaris), pratica-se desde a pré-história, há cerca de 14.000 – 18.000 anos, altura em que o Homem o terá domesticado.

A identificação Inicialmente tinha o propósito de distinguir os animais entre si e de personalizar a propriedade. Mais tarde o propósito alargou-se também às finalidades comerciais e, na actualidade, ao estudo das populações, ao controlo do bem-estar dos animais e à respectiva responsabilização dos detentores, com particular relevo para aqueles que possuem animais das raças consideradas legalmente como "potencialmente perigosas" e os utilizam indevidamente em lutas de cães, ilegais e desumanas.

Utilizaram-se, no passado, técnicas de marcação simples, tais como cortes nas orelhas, com diferentes localizações e aspectos, bem como a marcação por queimadura a fogo ou a azoto líquido, ainda hoje em uso em alguns países e regiões, limitadas a algumas espécies animais, como por exemplo em cavalos e ruminantes.

Posteriormente, evoluiu-se para as tatuagens nas orelhas e nas bragadas (zona interna das coxas, sem pelos) e para a resenha (discrição escrita pormenorizada do animal), seguindose o uso de coleiras, anilhas e brincos e, mais recentemente, o uso de identificadores electrónicos.



Tatuagem no pavilhão auricular

A identificação electrónica consiste na colocação de um "microchip" ou "transponder", dispositivo de comunicação electrónico complementar de automação e cujo objectivo é receber, amplificar e retransmitir um sinal numa frequência diferente ou transmitir de uma fonte uma mensagem pré-determinada em resposta a outra pré-definida de outra fonte.

O "transponder" poderá apresentar-se sob a forma de colar, bolus ruminal, brincos, anilhas ou de uma cápsula que será injectada no tecido subcutâneo do animal com a ajuda de um trocar ou seringa e poderá ser detectado, permitindo a leitura do número por ele emitido, com o auxílio de um leitor adequado ou "scanner".



Este tipo de identificação, para além de ser indolor para o animal (cerca de 2x12 mm), atribui-lhe um número de código que é único, em obediência à norma ISO 11784, que especifica a estrutura do código de identificação, o que a torna muito mais exacta e fiável.

A identificação electrónica também é muito útil para reconhecer animais desaparecidos, seja por abandono, por perda ou por roubo, facilitando a sua recuperação e abrindo portas para que num futuro próximo seja possível a localização automática, por GPS ou outro sistema de geo-referenciação.

A aplicação da cápsula identificadora faz-se habitualmente na face esquerda do pescoço, por qualquer Médico Veterinário que exerça actividade clínica em animais de companhia e que também efectuará o registo em impresso próprio, em quadruplicado, cujo original destina-se ao detentor do animal, o duplicado à Junta de Freguesia da sua residência, o

triplicado ao SIRA-RAM (Serviço de Identificação e Registo de Animais da RAM) e, finalmente, o quadruplicado ficará na posse do Médico Veterinário identificador.

O SIRA-RAM iniciou-se em 1993 na dependência dos serviços veterinários oficiais e, presentemente está integrado na Direcção de Serviços de Produção e Saúde Animal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Este serviço tem vindo a gerir toda a informação resultante da identificação electrónica de animais de companhia, sobretudo de cães, usando para isso um aplicativo informático que foi desenhado e desenvolvido especificamente para esse propósito.

Não obstante as informações do SIRA-RAM serem fornecidas voluntariamente pelos Médicos Veterinários, não constituindo obrigação legal, a sua grande utilidade é sobejamente reconhecida, sobretudo no que respeita à localização de animais perdidos ou à identificação de animais encontrados na via pública, a nível regional.



Módulo de registo informático do SIRA-RAM

Mais recentemente, foi criado a nível nacional o Sistema de Identificação de Caninos e Felinos (SICAFE), que torna obrigatória a identificação electrónica e o registo de canídeos. Este novo Sistema está sediado na Direcção-Geral de Veterinária e é alimentado pelas diversas Juntas de Freguesia do país.

É, pois, a elas que os detentores de cães deverão dirigir-se com o propósito de efectuarem o registo e o licenciamento dos seus animais, de acordo com o Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro.

No entanto, tendo em conta as vantagens do sistema regional, SIRA-RAM, este continua a manter-se em paralelo com o SICAFE, graças, sobretudo, ao contributo dos Médicos Veterinários que exercem clínica na nossa Região.

João Carlos de França Dória*

.

^{*} Médico Veterinário, Técnico Superior responsável pelo Núcleo de Estudos Epidemiológicos da Direcção de Serviços de Produção e Saúde Animal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural